

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE BANDA MARCIAL E FANFARRA ESCOLAR – CAMETÁ 09 DE AGOSTO DE 2019**

REGULAMENTO

1. FINALIDADE

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Cametá realizará o Concurso de Banda Marcial das escolas municipais de Cametá.

Art. 2º. O concurso tem como objetivo integrar as escolas e a sociedade em geral, além de incentivar a prática musical e o desenvolvimento artístico cultural dos seus respectivos alunos.

Art.3º. O concurso estará escolhendo as três melhores bandas Marciais organizadas pelas escolas públicas municipais.

2. DO LOCAL E DATA

Art. 4º. O Concurso será realizado em Cametá no dia 21 de setembro de 2019 a partir das 17:00 h, na Praça da Justiça.

3. DA COORDENAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 5º. A Coordenação será formada pela equipe que integra o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Cametá, com apoio dos representantes das escolas municipais sob a orientação do seguinte cronograma de execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período das Inscrições	09 a 19 de setembro de 2019	Departamento Pedagógico (SEMED)	Das 08h00min às 13h00min.
Reunião com representantes das Bandas e Fanfarras (Sorteio da Ordem de apresentação)	16/08/2019	Sala do Departamento Pedagógico	Das 08h00min às 12h00min.
Data final para entrega de Histórico e Relação de Componentes	20/08/2019	Departamento Pedagógico (SEMED)	Das 08h00min às 13h00min.
Realização do Evento	21/09/2019	Praça da Justiça	17h00min

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão participar do Concurso somente as bandas marciais representantes das escolas municipais de educação.

Parágrafo Único: os componentes das bandas só poderão ser alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino e representante da escola onde sua matrícula está ativa.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 19 de agosto no Departamento Pedagógico (SEMED) das 08h00 às 13h00.

Parágrafo Único – A Banda que não se inscrever até a data estipulada não poderá participar do evento.

Art. 8º. Será admitido a inscrição da banda com o mínimo de 20 componentes.

5. DA ORDEM DE DESFILE E ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO

Art. 9º. O Sorteio da ordem de apresentação e posicionamento das bandas será no dia 16/09/2019 de acordo com o cronograma do evento.

Art. 10. A Banda fará sua apresentação na Praça da Justiça.

Art. 11. O histórico deverá ser entregue junto à relação de nomes dos componentes da banda até o dia 20/09/2019. Caso seja necessária a substituição de algum componente, a mesma será aceita mediante ofício da Escola entregue até o dia 21/09/2019 no departamento pedagógico (SEMED) até às 13h00. Após esta data, não poderá haver substituição.

a) O histórico deverá ser redigido e entregue em formato de arquivo em um editor de texto (word, br office e etc) com fonte arial n°. 14 com texto de no máximo 30 linhas fora o título.

b) Somente serão aceitos os textos que reproduzirem o "real Histórico da Banda Marcial ou Fanfarra escolares".

c) Não será aceito histórico entregue fora do prazo (20/09/2019). A banda que não entregar o histórico será penalizada com menos 2 (dois) pontos.

Art. 12. Para cada Banda será facultado para sua apresentação o tempo máximo de 15 minutos. A banda a se apresentar terá o tempo cronometrado a partir do momento em que começar a tocar e desenvolver sua apresentação musical e coreográfica na posição a frente do corpo de jurados.

Art. 13. Durante a execução musical e coreográfica, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: Para a banda começar sua apresentação será erguida a bandeira verde. Ao completar 10 minutos será erguida e assim permanecerá a bandeira amarela em sinal de atenção; Concluído o tempo de 15 minutos será erguida a bandeira vermelha; A cada

1 minuto excedido do tempo máximo de apresentação será descontado 0,5 ponto da contagem geral.

Art. 14. As bandas deverão apresentar nome completo, número de telefone, contato de WhatsApp, endereço completo e email do representante da banda marcial ou fanfarra escolar até 20/09/2019.

6. DA CONCENTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art.14. As Bandas devem comparecer no local do evento no horário estipulado para a concentração. Fica assim, estipulado o horário de 17h00min.

Art. 15. As apresentações serão por ordem de sorteio, que será realizado no dia 16/09/2019.

Parágrafo Único: Na ausência de uma banda apresenta-se aquela que estiver na vez.

Art.16. A apresentação da banda deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

- a) Deslocamento da Concentração até a frente da comissão Julgadora e leitura do histórico,
- b) Execução Musical e Coreográfica,
- c) Saída e dispersão.

Parágrafo 2º: Após a apresentação musical e coreográfica de uma banda, inicia-se imediatamente o deslocamento da banda subsequente, não havendo tempo de espera para montagem de qualquer tipo de cenário e/ou alegoria.

8. DO JULGAMENTO DAS BANDAS

Art.17. Cada banda será avaliada em três aspectos distintos, levando ainda em consideração seu tema desenvolvido nos aspectos musical e coreográfico.

I - ASPECTO MARCIAL

- a) Marcha (ato ou efeito de marchar; Passo cadenciado, de homens ou de um corpo de tropas, elegância e postura respectivamente), serão observados os movimentos de pernas e pés, com o devido sincronismo e postura exigida pelo conjunto;
- b) Alinhamento Marcial (dispor-se em linha reta). Será observado o alinhamento das filas no sentido vertical e horizontal bem como a regularidade das distâncias entre as filas e a regularidade das distancia entre as colunas.
- c) Uniforme (vestuário). Será observado a uniformidade das indumentárias individualmente e no conjunto como calças, túnicas, sapatos, chapéus, cintos, talabartes ajustados ao manequim do músico, uniformemente abotoados e sem pontas soltas. Não se levará em conta o luxo, podendo ser uniforme para homem e para mulher;

II - ASPECTO MUSICAL (Durante a execução musical e coreográfica),

a) Afinação (equilibrar, pôr no devido tom, igualar a altura sonora dos instrumentos musicais respeitando suas características timbrísticas em seus respectivos naipes e no conjunto). Será avaliada a afinação dos instrumentos

b) Harmonia Musical (conjunto de sons dispostos em ordem simultânea). Será avaliada a estrutura geral das composições e adaptações através do *contraponto* entre os naipes levando-se em consideração a *Estética Musical* do repertório, o estilo musical desenvolvido pela temática e o grau de dificuldade na execução.

III - ASPECTO COREOGRÁFICO (Durante a execução musical e coreográfica)

a) Criatividade e Originalidade (relacionado com a “novidade” que, necessariamente, está ligada à “originalidade”, ficando no contexto da organização daquilo que é novo e inovador). Será avaliada a estética dos movimentos de acordo com o Tema desenvolvido, tal como os efeitos visuais por eles provocado. Levando em consideração a combinação dos gestos e movimentos coreográficos com a música executada.

b) Expressão Coreográfica (enunciação do pensamento por gestos, palavras e outras linguagens artísticas, representação, manifestação etc.). Será avaliada a performance artística da banda ou fanfarra em sua execução, sua temática, habilidade e domínio quanto à sua apresentação.

Art.18. A comissão julgadora adotará a numeração de 5 a 10 pontos para os itens dos aspectos apresentados no Artigo 17.

9. DA PREMIAÇÃO

Art. 19. A premiação será realizada após a apuração da pontuação no mesmo dia do concurso. Serão premiadas as três primeiras Bandas classificadas.

1º lugar – Uma lousa interativa digital e Placa de Reconhecimento ao Mérito.

2º lugar – 01(uma): Placa de Reconhecimento ao Mérito

3º lugar – 01 (um): Placa de Reconhecimento ao Mérito

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. O resultado do III Concurso de Banda Marcial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cameté será divulgado após a apuração da pontuação no mesmo dia do concurso. Para tal, deve-se fazer presente o diretor da escola da banda participante para acompanhar a apuração.


Art. 21. Caberá recurso sobre o resultado final deste concurso, sendo admitido no prazo de 60 minutos após divulgação do resultado final. O pedido de recurso deverá ser formal digitado ou manuscrito e entregue à comissão organizadora no prazo estipulado. O resultado da análise do mesmo não será interpelado outra vez, estando por encerrado qualquer questionamento.

Art. 22. No caso de verificação de práticas de ameaças, palavras de baixo calão, injúrias, difamações, arremessos de objetos ou agressão física por parte dos representantes das bandas para com algum membro das bandas marciais e fanfarra, membro da comissão organizadora ou jurados, a banda será ELIMINADA do concurso.

Art. 23. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

Art. 24. Qualquer dúvida relacionada a este regulamento será decidida no foro da comarca de Cametá.

Cametá-PA, 09 de setembro de 2019



Prof. Domingos Mendes Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº: 058/2017

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO (nº: _____)

ESCOLA:	
NOME DA BANDA:	
INSTRUTOR (A):	
TELEFONE (WhatsApp):	
EMAIL:	
COMPONENTES:	
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21-	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30-	
31-	
32-	
33-	
34-	
35-	
36-	
37-	
38-	
39-	
40-	